

**PORTARIA Nº 16 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO**

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o artigo 24, I e XIV do Estatuto Social da instituição, c/c artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar e nomear o colaborador Eriwelton Vilela Coelho para exercer, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, a função de pregoeiro.

**Art. 2º.** Designar as colaboradoras Ana Carolina dos Santos, Victoria Leandra da Cruz e Caroline Barros de Souza, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro.

**Art. 3º.** Em suas faltas e eventuais impedimentos o pregoeiro será substituído pelo membro da Comissão, Caroline Barros de Souza.

**Art. 4º.** O pregoeiro ou sua substituta, ficam autorizados a convocar além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º.** São obrigações do(a) pregoeiro(a):

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;
- IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

**Art. 6º.** Conforme determina o artigo 10 do Decreto Federal 3.555/2000 c/c art. 12 do Decreto 5.450/05, caberá à equipe de apoio prestar a necessária assistência ao pregoeiro, auxiliando-o em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013 de 05 de outubro de 2021.

Lavras, 16 de setembro de 2022.



**Daniela Meirelles Andrade**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**

